

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº005/2016**

**CONVITE Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE INÍCIO: 28 de Janeiro de 2016.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 10 de Fevereiro de 2016, às 09:30 horas.**

## **MINUTA DO EDITAL**

### **1.- PREÂMBULO**

1.1.- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, com sede à Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP. 15.495-000, na cidade de Riolândia - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.162.864/0001-48, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2.- Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **10 de Fevereiro de 2016, até às 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues na Secretaria Administrativa do Paço Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3.- A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 09:30 horas, na sala da Secretaria Administrativa do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

### **2. DO OBJETO**

2.1.- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento e tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto às instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1.- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá a mesma apresentar juntamente com a proposta, a comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.2.- A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1.- O envelope com a proposta Comercial deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

### **ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**

**PROCESSO Nº005/2016 – CONVITE Nº 002/2016**

**ABERTURA: 10 de Fevereiro de 2016 – 09:30 horas**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (Nome do Licitante)**

## **6. PROPOSTA**

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – Planilha Descritiva e Modelo de Proposta Comercial**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou Municipal;

6.1.1.2.- número do convite e do processo;

6.1.1.3.- descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.

6.1.1.4.- valor total da prestação de serviço, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5.- condições de pagamento;

6.1.1.6.- validade da proposta: 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope;

6.1.1.7.- local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

8.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

### **8.2.- Critérios de julgamento**

#### **8.2.1.- Desclassificação:**

8.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **8.2.2.- Classificação**

8.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço unitário, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

### **8.3.- Adjudicação e homologação**

8.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

8.3.2.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

### **9.1.- Do prazo de Contratação:**

8.1.1- O Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, ficando admitida a prorrogação do prazo, mediante termo aditivo.

### **9.2.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:**

9.2.1.- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2.2.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação para manutenção de cadastro e atendimento ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal:

9.3.1- Cópia do Contrato Social original e posteriores alterações, se houver;

9.3.2 – Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

9.3.3 – Prova de situação regular junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.4 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de situação regular para com o FGTS-CRF;

9.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa;

9.3.7 - Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.8 – Cópia do CPF e do RG do responsável ou representante legal.

9.3.9 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, contratação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme ANEXO II.

9.3.10 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo do ANEXO III.

9.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 9.3.1. ao 9.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

10.1.- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Riolândia, devidamente preenchida, sem rasuras, mediante a apresentação da fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

10.2.- A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura ou depositado em conta corrente.

10.3.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação e respectiva Fonte de Recurso:02.02.02/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.35.00.

## **11. SANÇÕES**

11.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **12. RECURSOS**

12.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## **13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia.

13.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Administrativa da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 26 de janeiro de 2016.

**JOAQUIM ROBERTO MEGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia, no período de 26 de janeiro de 2016.

**Adriano de Souza Guimarães**  
Presidente da Comissão de Licitação.

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **1. MEMORIAL DESCRITO**

**DO OBJETO:** a Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento e tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto às instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

#### **1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

<p><b>1-TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA, PARA O LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, A TÍTULO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA JUNTOS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.</b></p>
--

### **B) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do contratante, levantamento e planilhamento, para a definição de ações administrativas visando à recuperação de créditos evadidos.
2. Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela contratante através de seus funcionários, contratados prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.
3. Consideram – se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação.
4. Monitoramento dos créditos, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.
5. Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
6. Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da contratante.

7. A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA .

#### **A) PRODUTOS**

Estão definidos como produtos desse trabalho:

1. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.
2. Relatórios financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipo de proveito econômico advindo das ações da contratada.
3. Relatório final consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras.

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

##### **ETAPA 1: TREINAMENTO, LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS**

Utilização da metodologia e de **SISTEMA INFORMATIZADO**, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do ISSQN perante as instituições financeiras.

##### **ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

1. Busca de informações, através da análise dos documentos das Instituições financeiras.
2. Montagens do banco de dados básico.
3. Criação de rotinas de procedimentos.
4. Identificação dos créditos evadidos.
5. Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

##### **ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

1. Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do ISSQN – apurado e a apurar.
2. Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município para recorrer na esfera administrativa.
3. Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos valores pagos e apurados por evasão.
4. Orientação na proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias para viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

#### **ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO**

Gestão administrativa e/ou judicial se for o caso, do necessário encontro de contas com as instituições fiscalizadas.

#### **RECUPERAÇÃO DE VALORES**

Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis possibilitando de estratégias jurídico – processuais relativas á recuperação de créditos.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando – se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores.

Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

**1.2.** Da vigência do contrato: 10 (dez) meses

## **2. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**À Prefeitura Municipal de Riolândia**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº005/2016**

**CONVITE Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE INÍCIO: 28 de Janeiro de 2016.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 10 de Fevereiro de 2016, às 09:30 horas.**

**OBJETO:** a Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento e tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto ás instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>	
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, pessoal, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local / Data:

---

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa  
Identificação do Responsável  
Identificação da Empresa

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**À Prefeitura Municipal de Riolândia**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº005/2016**

**CONVITE Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE INÍCIO: 28 de Janeiro de 2016.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 10 de Fevereiro de 2016, às 09:30 horas.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento de tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto às instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa acima identificada, vem, pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À Prefeitura Municipal de Riolândia**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº005/2016**

**CONVITE Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE INÍCIO: 28 de Janeiro de 2016.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 10 de Fevereiro de 2016, às 09:30 horas.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento e tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto às instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa acima identificada, vem pelo presente, através de seu representante legal: **DECLARAR**, para fins de participação no mencionado certame, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Riolândia**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº005/2016**

**CONVITE Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE INÍCIO: 28 de Janeiro de 2016.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 10 de Fevereiro de 2016, às 09:30 horas.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento e tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto às instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

[Nome da empresa], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ----- QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA E A EMPRESA -----, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM LICITAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.162.864/0001-48, localizada na Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP. 15.495-000, na cidade de Riolândia - SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Joaquim Roberto Mega**, casado, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, titular do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, representada por-----, ora denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de prestação de serviços cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante processo licitatório nº 005/2016, modalidade carta convite nº 002/2016, tanto pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do departamento e tributação e finanças do município, em especial na análise dos créditos a título do imposto ISSQN junto às instituições Financeiras, de responsabilidade do município, em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência – Anexo I, que é parte integrante deste Edital e Contrato.

1.2. Os serviços deverão ser executados por profissional da área indicado pela **Contratada**, sob sua responsabilidade e com o apoio de um servidor público indicado pela **Contratante**.

1.3. Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **Contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 005/2016 – Modalidade Convite nº 002/2016, devidamente homologado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados sob a modalidade de consultoria e orientação técnica, podendo ser executados concomitantemente nas sedes da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, e mediante visitas periódicas de profissional indicado pela **CONTRATANTE**, através de agendamento prévio.

2.2. A execução dos serviços na sede da CONTRATANTE não obrigará aos profissionais designados pela CONTRATADA, a obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, não havendo, por decorrência da prestação de serviços, subordinação e/ou a caracterização de vínculo empregatício.

2.3. O atendimento de consultas feitas pela CONTRATANTE e respostas por parte da CONTRATADA poderão ser feitas através de correio, telefone, fax ou meio eletrônico, sendo que, nesta última hipótese deverá ocorrer o aviso por telefone do envio das informações de ambas as partes.

2.4. Os profissionais da Contratada deverão prestar apoio técnico à Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante todo o processo de licitação e durante as sessões e, quando necessário, treinamento.

2.5. A CONTRATADA deverá prestar orientação quanto a implantação de política pública voltada para a gestão de pessoal;

Suporte jurídico/administrativo quanto a eventuais dúvidas que possam surgir em relação a atividade de gestão de pessoal;

Orientação técnica quanto a forma de realização da avaliação aos chefes, coordenadores e líderes envolvidos;

Orientação técnica a comissão de avaliação e a Divisão de Recursos Humanos para gerenciamento dos dados levantados e aplicação das medidas cabíveis a cada caso;

Orientação e capacitação aos servidores responsáveis pela gestão avaliatória;

Orientação na elaboração de relatórios que compõem os processos, observando a adequação ao sistema legal adotado;

Elaboração de Parecer Técnico/Jurídico, se for o caso e conforme requisitado, para dirimir dúvidas do sistema adotado e orientar na decisão da Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O preço global estipulado entre as parte, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a cláusula primeira deste, a ser pago pela CONTRATANTE é de ----- (-----), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ -----(-----).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a classificação: 02.02.02/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.35.00.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Riolândia, devidamente preenchida, sem rasuras, mediante a apresentação da fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

5.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da

Contratada, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura ou depositado em conta corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **10 (dez) meses**, iniciando-se na data da assinatura do contrato, ou seja, iniciando-se em ----- e com término em -----, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

7.2.2. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, servidores públicos ou de terceiros;

7.2.3. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviços, demissão e outros análogos

7.2.4. Estar à disposição para atendimento de consulta formuladas pela CONTRATANTE, no horário de funcionamento da Prefeitura.

7.3. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

7.3.1. Oferecer condições materiais e instalações adequadas ao profissional indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

7.3.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados;

7.3.3. Exercer a fiscalização do contrato;

7.3.4. Atestar a execução dos serviços;

7.3.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. No caso de prorrogação da vigência, após transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá ser atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

## **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a contratante o direito de fiscalizar, o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com

vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo contratante.

9.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, a contratada estará sujeita às penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial, nos casos conforme segue:

10.1.1. Pelo atraso injustificado no início da execução do objeto da licitação:

a) até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.1.3. Incidência em perdas e danos e honorários de advogado, outras especificadas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, conforme mandamento legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica exigida para a contratação;

13.2. Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.4. Os casos omissos em relação ao objeto do contrato e as questões acessórias ou instrumentais do mesmo, que não requeram a assinatura de termo aditivo serão resolvidos pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a municipalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, por ser este o da Administração Municipal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Riolândia, -SP, ---- de ----- de 2016.

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

1.

2.